

Contrato Social
FRANCIELLY LORENZETTI CERICATO LTDA

FRANCIELLY LORENZETTI CERICATO, nacionalidade brasileira, nascida em 28/10/1982, casada em comunhão parcial de bens, farmacêutica, **CPF nº 035.925.049-16**, carteira de identidade nº 3501147 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Lauro Muller, nº 699 D, Centro, Chapecó - SC, CEP 89801-600, Brasil;

Pelo presente instrumento particular, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **FRANCIELLY LORENZETTI CERICATO LTDA** e nome fantasia **Amovet Estética e Petshop**.

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na Avenida Nereu Ramos, nº 467 E, Centro, Chapecó - SC, CEP 89801-020.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social:

- Atividades veterinárias;
- Comércio varejista de medicamentos veterinários;
- Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
- Alojamento de animais domésticos;
- Higiene e embelezamento de animais domésticos;

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Nome dos Sócios	Quotas	R\$	%
Francielly Lorenzetti Cericato	50.000	R\$ 50.000,00	100%
Totais	50.000	R\$ 50.000,00	100%

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** a Sócia **Francielly Lorenzetti Cericato** e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, a administradora poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Segunda: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da comarca de Chapecó - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Chapecó - SC, 21 de agosto de 2024.

Francielly Lorenzetti Cericato
CPF: 035.925.049-16